CONTRATO Nº 048 /2022 - B

EDITAL TOMADA DE PREÇO N. º 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 019/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS E A EMPRESA **JOSE ERIVALDO DE SOUSA – ME.**

Aos 21 (vinte um) dias do mês de fevereiro do ano de 2022, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE MARCOS, situada na Rua Anfrísio Macedo, Nº 150 - Centro –Padre Marcos - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.788/0001-40 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. José Valdinar da Silva, e, do outro lado, a empresa **JOSE ERIVALDO DE SOUSA – ME**, Empresário Individual, inscrita no CNPJ sob nº 21.074.870/0001-85, com sede na Rua Afonso Miguel de Macedo, nº 12, Sala 01, bairro Centro, Cidade Padre Marcos - PI, representado neste ato por seu representante legal **Sr. Jose Erivaldo de Sousa,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2005029039357 SSP/CE e CPF/MF de nº 779.436.353-53, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO sob n.º 005/2022 de 10/02/2022, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal as cláusulas estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO sob n. º 005/2022, devidamente homologada, ao qual a CONTRATADA encontra-se vinculada em razão de ter sido a empresa licitante, ficando, desde logo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL DAS ZONAS RURAIS PARA SEDE DO MUNICÍPIO DE PADRE MARCOS - PI**, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. ACONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor conforme a tabela abaixo:

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

Nº DA ROTA	ESTIMATIVA DE VEICULOS POR ROTA	KM - TOTAL IDA E VOLTA	ESTIMATIVA DE VIAGEM		ESTIMATIVA DE VALORES			VENCEDOR
			MENSAL	ANUAL	VALOR DO KM RODADO	VALOR TOTAL DA ROTA POR VIAGEM	VALOR TOTAL ESTIMADO POR MÊS	
5	1	18	22	200	R$6,65	R$119,70	R$ 2.633,40	Jose Erisvaldo
6	1	20	22	200	R$6,66	R$133,20	R$ 2.930,40	Jose Erisvaldo
8	1	18	22	200	R$7,21	R$129,78	R$ 2.855,16	Jose Erisvaldo
9	1	26	22	200	R$5,53	R$143,78	R$ 3.163,16	Jose Erisvaldo
11	1	14	22	200	R$8,23	R$115,22	R$ 2.534,84	Jose Erisvaldo
12	1	26	22	200	R$5,59	R$145,34	R$ 3.197,48	Jose Erisvaldo
13	1	4	22	200	R$25,48	R$101,92	R$ 2.242,24	Jose Erisvaldo
14	1	24	22	200	R$5,07	R$121,68	R$ 2.676,96	Jose Erisvaldo
15	1	14	22	200	R$7,99	R$111,86	R$ 2.460,92	Jose Erisvaldo
16	1	30	22	200	R$5,06	R$151,80	R$ 3.339,60	Jose Erisvaldo
18	1	7	22	200	R$14,99	R$104,93	R$ 2.308,46	Jose Erisvaldo
19	1	14	22	200	R$8,76	R$122,64	R$ 2.698,08	Jose Erisvaldo
20	1	28	22	200	R$5,27	R$147,56	R$ 3.246,32	Jose Erisvaldo
21	1	18	22	200	R$7,21	R$129,78	R$ 2.855,16	Jose Erisvaldo
22	1	14	22	200	R$8,76	R$122,64	R$ 2.698,08	Jose Erisvaldo
23	1	70	22	200	R$3,17	R$221,90	R$ 4.881,80	Jose Erisvaldo
24	1	32	22	200	R$4,83	R$154,56	R$ 3.400,32	Jose Erisvaldo
25	1	24	22	200	R$4,34	R$104,16	R$ 2.291,52	Jose Erisvaldo
26	1	24	22	200	R$5,26	R$126,24	R$ 2.777,28	Jose Erisvaldo
27	1	12	22	200	R$9,16	R$109,92	R$ 2.418,24	Jose Erisvaldo
28	1	14	22	200	R$7,99	R$111,86	R$ 2.460,92	Jose Erisvaldo
29	1	20	22	200	R$5,89	R$117,80	R$ 2.591,60	Jose Erisvaldo
30	1	7	22	200	R$15,76	R$110,32	R$ 2.427,04	Jose Erisvaldo
VALOR TOTAL ESTIMADO - MÊS: .....(R$)							R$ 65.088,98	
VALOR TOTAL ESTIMADO - ANO (ACUMULADO 10 MESES): .....(R$)							R$ 650.889,80	

3.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: mensalmente de acordo com a necessidade da prefeitura, após apresentação da nota fiscal.

3.3. A Fonte de Recursos para o objeto relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: **FUNDEB - 40%; FPM e Receitas Próprias.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no do Edital. O prazo de entrega do objeto contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, a contar da data da homologação e expedição da **ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por igual período.**

4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I E II.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

8.2. Cumprir rigorosamente com a Prestação dos Serviços solicitados pela CONTRATANTE;

8.3.A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra empresa, sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura Municipal de Padre Marcos.
Parágrafo Único – A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto desta licitação em sua totalidade, sendo permissível somente até o limite máximo de 70% do objeto. 8.4
O fornecimento e abastecimento deverá ser obrigatoriamente na sede do Município de Padre Marcos/PI.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais disposições legais, a Contratante se obrigará:

9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto deste Edital, desde que estabelecidas às condições regidas no Contrato.
9.3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços pela Contratada.

9.4. A fiscalização exercida pela Prefeitura Municipal de Padre Marcos/PI, terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

9.5. Exigir reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Exame, Entrega e Recebimento, integrada por 03 (três) membros nomeados pela Contratante, e por um representante da Contratada, devendo ser lavrado no ato, o termo competente, no qual se certificará o caráter dos recebimentos, ou seja, recebimento provisório, exames e finalmente o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

10.2 - Em se dando ao recebimento caráter provisório, o qual, não excederá 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE reterá os pagamentos e garantias, e poderá exigir os reparos e substituições convenientes ou abatimento de preços, consignando-se os motivos, e só então, promoverá o recebimento definitivo, o qual dependerá da comprovação de que o objeto da contratação foi executado em conformidade aos termos contratuais.

CLÁUSULA ONZE – DO FORO

11.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da TOMADA DE PREÇO será o da Comarca de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.828.313-20

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Padre Marcos PI, 21 de fevereiro de 2022.

José Valdinar da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 864.626.313-20

José Valdinar da Silva
Prefeito Municipal

Vila Nova Serviços
CNPJ 21.074.870/0001-85

JOSE ERIVALDO DE SOUSA – ME
CNPJ sob nº 21.074.870/0001-85

José Erivaldo de Sousa

TESTEMUNHAS:

1. Francisco Erivaldo dos Santos Junior
NOME:
CPF: 066.430.393-56

2.
NOME: Adriel de Jesus do Nascimento
CPF: 014.903.183-13